



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2019

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representada pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 164/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 24/10/2019, Processo Administrativo n.º 23070.020801/2019-82, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material farmacológico** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 164/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados no Hospital das Clínicas de Goiás - filial EBSERH, os preços dos produtos a seguir especificados nas respectivas quantidades estimadas, da empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ 01.571.702/0001-98, estabelecida BR 153 Km 3, Chácara Retiro, Goiânia (GO), CEP: 74.775-027, representada por sua Procuradora, a Sra. Leila Mara de Sousa Quaiotti, portadora da CI nº. 2966339 SSP/GO e do CPF nº. 527.149.691-00, residente e domiciliada à Rua Irlanda, Qd. 01, Lt. 01, Edifício Paineiras, Bloco B-1, Apto 204, Jardim Ipê. Goiânia/GO, CEP: 74.553-250

Item	Descrição (ENE 208012019/0)	Quant.	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor total
14	Ondansetrona 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	55000	Ampola	Halex Istar	Halex Istar	R\$ 1,32	R\$ 72.600,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás – EBSERH – UASG 155904.
3.2. Os órgãos participantes estão elencados em item 02 do Edital da licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

LEILA
MARA
DE
SOUSA
QUAIOTTI
TI:52714
969100

Assinado de
forma
digital por
LEILA MARA
DE SOUSA
QUAIOTTI
Dados:
2020.01.16
09:59:34
-03'00"



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 08 de janeiro de 2020.


Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – Contratante


Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – Interveniente

LEILA MARA DE SOUSA
QUAIOTTI:5271496910
0
Assinado de forma digital por
LEILA MARA DE SOUSA
QUAIOTTI:52714969100
Dados: 2020.01.16 09:53:59
-03'00'

Sra. Leila Mara de Sousa Quaiotti
Procuradora - Contratada

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,O=ICP-Brasil,C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,O=ICP-Brasil,C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Válido até	02/03/2029 09:00:04 BRT

Listas de certificados revogados

Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	16/12/2019 16:34:28 BRST
Próxima atualização	30/01/2020 16:34:28 BRST

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,O=ICP-Brasil,C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,O=ICP-Brasil,C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Válido até	02/03/2029 20:59:38 BRT

Listas de certificados revogados

Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	06/11/2019 11:21:24 BRST
Próxima atualização	04/02/2020 11:21:24 BRST

Atributos

Atributos obrigatórios

IdContentType	Válido
IdMessageDigest	Inválido. Falha ao construir o atributo: 1.2.840.113549.1.9.4 - Problemas ao obter o hash

Atributos opcionais

RevocationInfoArchival	Não verificado
-------------------------------	----------------

Assinatura por CN=LEILA MARA DE SOUSA QUAIOTTI:52714969100, OU=AR VD DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinatura	Inválida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Inválida
Resumo criptográfico	Incorreto
Atributos obrigatórios	Existe ao menos um atributo obrigatório inválido

Caminho de certificação

FECHAR
ELEMENTOS

